

**Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**  
Centro de Documentação e Informação  
Coordenação de Biblioteca  
<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



Uma análise da proposta  
de sistema eleitoral  
denominado 'distritão' a  
partir dos resultados das  
eleições de 2010 para a  
Câmara dos Deputados  
em São Paulo

*MÁRCIO NUNO RABAT*

Consultor Legislativo da Área XIX

Ciência Política, Sociologia Política, História, Relações Internacionais

MARÇO/2011

NOTA TÉCNICA

**SUMÁRIO**

Introdução.....	3
O sistema vigente e o sistema alternativo ('distritão').....	4
As mudanças no resultado eleitoral que decorreriam da mudança do sistema eleitoral em São Paulo. ....	6
Explicações para as diferenças entre os resultados efetivos das eleições de 2010 e os que decorreriam do critério de distribuição de lugares do 'distritão'.....	8

© 2011 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados o autor e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu autor, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados  
Praça 3 Poderes  
Consultoria Legislativa  
Anexo III - Térreo  
Brasília - DF

# Uma análise da proposta de sistema eleitoral denominado 'distritão' a partir dos resultados das eleições de 2010 para a Câmara dos Deputados em São Paulo

*Márcio Nuno Rabat*

## **INTRODUÇÃO.**

---

A análise do sistema eleitoral que vem sendo chamado de “distritão” provavelmente se mostrará mais produtiva e esclarecedora se realizada tomando por referência os resultados eleitorais de um pleito que efetivamente tenha ocorrido. A proposta deste trabalho é usar como referência os resultados das eleições de 2010 para a Câmara dos Deputados no estado de São Paulo. O fato de tratar-se de uma circunscrição de grande magnitude permite que o analista se confronte com um número maior de situações e questões do que aconteceria se estudasse uma circunscrição menos extensa e populosa. Ao mesmo tempo, a restrição da análise a uma única circunscrição favorece a abordagem razoavelmente detalhada do pleito escolhido em um texto relativamente curto. É óbvio, no entanto, que o tratamento analítico de todas as circunscrições, uma por uma e em conjunto, forneceria uma imagem ainda mais completa do significado da eventual adoção do ‘distritão’ para o regime brasileiro de representação política.

O trabalho começa por uma breve explicação da diferença entre o sistema eleitoral vigente e o sistema alternativo (‘distritão’). A seguir, se verificará quais teriam sido os resultados das eleições de deputados federais se o sistema alternativo estivesse em vigor no pleito de 2010 e os votos se tivessem distribuído entre partidos e candidatos da mesma maneira como efetivamente o foram sob as regras em vigor. Por fim, a observação cuidadosa das diferenças entre os resultados que decorreriam da aplicação do sistema alternativo e os resultados efetivos deve esclarecer as causas de alguns dos efeitos da eventual mudança de sistema. Registre-se, no entanto, que se trata de uma reflexão meramente exploratória, pois trabalha com resultados eleitorais recolhidos sob uma regra para tirar conclusões sobre o que poderia acontecer sob outra regra. Ora, se a regra fosse outra, tanto as estratégias dos partidos e candidatos como as condutas dos eleitores seriam também outras.

A análise propõe-se mais a indicar os fatores objetivos em função dos quais os resultados eleitorais mudam com a mudança das regras do que a efetuar uma valoração dos dois sistemas comparados.

## **O SISTEMA VIGENTE E O SISTEMA ALTERNATIVO ('DISTRITÃO').**

---

Começemos pela indicação das diferenças formais entre o sistema vigente e o sistema alternativo em discussão. No sistema eleitoral vigente, o elemento fundamental a se ter em conta para determinar a distribuição dos lugares na Câmara dos Deputados é a votação obtida pelos partidos (ou coligações de partidos), seja essa votação dada diretamente à legenda partidária ou passe ela pelos votos dados aos candidatos registrados pelo partido. Assim, na primeira e fundamental distribuição dos lugares que o sistema realiza, não interessam os votos em indivíduos enquanto tais; eles são considerados apenas como votos no partido a que o candidato está filiado. Os lugares são distribuídos aos partidos (ou coligações) na *proporção* dos votos que tenham recebido. É por isso que o sistema é proporcional: a proporcionalidade se dá entre os votos e os lugares dos partidos (ou coligações). Os votos em indivíduos só são tidos em conta na posterior e secundária distribuição, interna aos partidos (ou coligações), dos lugares que já lhes couberam pelo cálculo proporcional feito com anterioridade<sup>1 2</sup>.

Embora a palavra “distritão” seja de uso recente e não tenha adquirido contornos precisos na linguagem técnica da teoria política, não há dúvida de que ela designa um sistema eleitoral em que as votações obtidas pelos partidos são muito menos relevantes que no sistema proporcional. A palavra tem designado um sistema eleitoral com as seguintes características: a) em cada distrito ou circunscrição há várias vagas em disputa (ou seja, os distritos são plurinominais); b) os partidos registram um número variável de candidatos<sup>3</sup>; c) cada eleitor dispõe de um único voto, que concede a um dos candidatos

---

<sup>1</sup> A informação clara aos eleitores, por rádio e televisão, no período imediatamente anterior às eleições, sobre essa característica do voto proporcional elevaria imediatamente a qualidade do processo de escolha de representantes. Trata-se, aliás, de uma iniciativa que já dispõe de apoio na legislação. Lei nº 9.504, de 1997, art. 93: “O Tribunal Superior Eleitoral poderá requisitar, das emissoras de rádio e televisão, no período compreendido entre 31 de julho e o dia do pleito, até dez minutos diários, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias espaçados, para a divulgação de seus comunicados, boletins e instruções ao eleitorado”.

<sup>2</sup> Tanto a segunda distribuição é secundária no sistema eleitoral proporcional que a regra de distribuição pode ser mudada sem que se altere a estrutura básica do sistema. Depois de determinados quantos lugares cabem a cada partido (ou coligação), a regra para a ocupação dos lugares poderia ser a atual (os candidatos mais votados da lista do partido ou coligação ocupam os lugares) como qualquer outra. Por exemplo, a lista de candidaturas poderia estar preordenada desde o início, de maneira a que os ocupantes das primeiras posições na lista ocupassem os lugares do partido (ou coligação); ou mesmo poderia ser prerrogativa do partido (ou coligação) indicar, depois das eleições, que pessoas ocupariam os lugares que lhe coubessem. Embora, obviamente, essas diversas alternativas tenham consequências políticas sérias, elas não afetariam formalmente a estrutura do sistema proporcional.

<sup>3</sup> Essa característica não resulta inequivocamente das discussões correntes sobre o ‘distritão’. No texto, se está supondo, por exemplo, que os partidos manterão o monopólio do registro de candidaturas, o que não tem sido

registrados; d) os candidatos individualmente mais votados são eleitos, independentemente de qualquer ponderação partidária das votações. Assim, os votos nos candidatos individuais perdem o caráter formalmente secundário que têm no sistema proporcional para se tornarem o núcleo mesmo da eleição<sup>4</sup>.

Essa descrição corresponde, em boa medida, ao que especialistas chamam de sistema de voto único intransferível, ou seja, aquele em que o eleitor dispõe de um único voto e esse voto não pode influenciar na eleição de ninguém além daquele específico candidato para quem ele foi dirigido. Há, contudo, um elemento na versão dominante do que seria o “distritão” que se afasta da (escassíssima) experiência internacional com o sistema de voto único intransferível. Esse elemento é a grande magnitude das circunscrições. Não é um elemento irrelevante. Em uma circunscrição com poucas vagas, seria talvez menos provável que a regra do ‘distritão’ destruísse a correlação entre o número de vagas obtido por cada partido e a votação do conjunto de seus candidatos, até porque os partidos certamente lançariam poucos candidatos e os eventuais votos partidários se concentrariam neles.

As discussões sobre o tema têm sido dominadas, no entanto, por uma proposta de ‘distritão’ que remete para circunscrições com muitas vagas. Os limites territoriais das circunscrições coincidiriam – tal como, aliás, já acontece nas eleições de deputados federais, estaduais e do Distrito Federal – com os dos estados e do DF. E o número de deputados eleitos em cada estado e no DF tampouco variaria em relação ao número atual, a não ser pela eventual aplicação das regras, já vigentes, de atualização das representações estaduais. Assim, a circunscrição de menor magnitude elegeria oito deputados federais e várias circunscrições elegeriam mais de vinte, até um máximo de setenta.

Como em nosso sistema atual já existe a possibilidade de votação individualizada em candidatos (apesar de ela ser contada, prioritariamente, como sendo votação do partido), a permanência das circunscrições atualmente existentes e do número de lugares a serem preenchidos em cada uma delas passa a impressão de que pouco mudaria com a adoção do sistema eleitoral alternativo. Os partidos apresentariam suas listas de candidaturas e os eleitores votariam em seus candidatos preferidos, tal como já lhes é permitido fazer. Nada impediria, sequer, que fosse permitido aos partidos se coligarem para lançar conjuntamente as listas de candidaturas, embora a coligação deixasse de ter qualquer impacto material sobre o resultado das eleições (poderia haver, no máximo, algum efeito simbólico, se candidaturas se vissem reforçadas pelo fato de serem apresentadas por grupos políticos compostos de vários partidos).

---

afirmado claramente pelos defensores do sistema. Tampouco é claro quantos candidatos cada partido poderia registrar, nem se se trataria de um número fixo ou variável.

<sup>4</sup> Praticamente só sobraría alguma relevância formal para os partidos se, dentro da lógica indicada na nota anterior, eles seguirem sendo as únicas entidades que possam lançar candidatos (ou se a transferência do mandatário de um partido para outro implicar em perda do mandato).

---

Do ponto de vista dos procedimentos esperados dos eleitores, apenas a regra que admite os votos de legenda perderia totalmente o sentido, pois esses votos simplesmente não teriam efeito sobre os resultados eleitorais, seriam votos perdidos pelos próprios partidos que os recebessem. No entanto, essa pequena modificação, ao mostrar a irrelevância a que seriam remetidos os partidos, indica também o quão radicalmente a lógica de funcionamento do sistema proporcional e seus objetivos fundamentais se alterariam com o ‘distritão’.

### **AS MUDANÇAS NO RESULTADO ELEITORAL QUE DECORRERIAM DA MUDANÇA DO SISTEMA ELEITORAL EM SÃO PAULO.**

---

O Tribunal Superior Eleitoral nos informa como os setenta lugares que cabem a São Paulo na Câmara dos Deputados foram distribuídos aos partidos e coligações na proporção dos votos por eles obtidos nas eleições de 2010. Os dados são os seguintes<sup>5</sup>:

A coligação PRB-PT-PR-PC do B-PT do B obteve 6.790.638 votos e 23 lugares.

A coligação PPS-DEM-PSDB obteve 6.407.574 e 22 lugares.

A coligação PSL-PSB obteve 2.156.758 votos e sete lugares.

O PV obteve 1.716.592 votos e cinco lugares.

O PP obteve 1.395.325 votos e quatro lugares.

O PDT obteve 883.108 e três lugares.

O PTB obteve 676.326 votos e dois lugares.

A coligação PSC-PHS obteve 672.463 votos e dois lugares.

O PMDB obteve 460.653 votos e um lugar.

O PSOL obteve 319.147 votos e um lugar.

O PMN, o PTC, a coligação PSDC-PRTB-PRP, o PTN, o PSTU, o PCB e o PCO obtiveram, respectivamente, 140.248, 126.004, 80.600, 53.974, 23.036, 7.773 e 4.108 votos e nenhum deles obteve qualquer lugar.

---

<sup>5</sup> Ver [www.tse.gov.br/internet/eleicoes/estatistica2010/Est\\_resultados/quocientes\\_eleitoral\\_partidario.html](http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/estatistica2010/Est_resultados/quocientes_eleitoral_partidario.html) (dados recolhidos em 17.03.2011, antes da votação final, no Supremo Tribunal Federal, sobre a aplicabilidade da chamada Lei da Ficha Limpa às eleições de 2010). O total de votos válidos nas eleições de 2010 para a Câmara dos Deputados em São Paulo foi de 21.914.327 e o quociente eleitoral foi de 313.062. O quociente eleitoral (divisão do número total de votos válidos pelo número de lugares a preencher) é referência fundamental para a distribuição proporcional dos lugares entre os partidos. Basicamente, cada lugar “vale” um quociente eleitoral em votos. Ou seja, cada vez que um partido ou coligação obtém votos em número correspondente ao quociente eleitoral, ele adquire um lugar. Nota-se facilmente, nos dados apresentados no texto, o quanto a distribuição final de lugares é efetivamente proporcional às votações dos partidos e coligações.

Após a determinação do número de lugares obtido por cada partido e coligação, o TSE novamente distribuiu os lugares que a cada um deles coube para os candidatos individualmente mais votados de suas listas. Assim se obteve a lista de todos os candidatos eleitos. Para saber o que mudaria se se houvesse adotado o ‘distritão’ e os votos de cada candidato tivessem permanecido os mesmos, basta comparar tal lista com a dos setenta candidatos individualmente mais bem votados em 2010, pois o sistema alternativo pura e simplesmente determina que eles sejam os eleitos<sup>6</sup>.

Por certo, o que mais surpreende, ao compararmos a lista efetiva de eleitos com a lista que resultaria da aplicação do sistema eleitoral alternativo, é a pequena diferença nos resultados finais. Afinal, são dois sistemas que se guiam por princípios bastante diversos, para não dizer opostos. Isso talvez seja indício de que, por grande que seja a relevância das regras eleitorais, as eleições se definem prioritariamente pela quantidade de votos que as forças políticas (partidos ou candidatos) sejam capazes de atrair. Nada menos que 61 dos candidatos eleitos estavam entre os setenta mais votados e, portanto, se elegeriam pelo sistema do ‘distritão’. Para resumir a situação, eis as listas dos candidatos eleitos que não se teriam elegido pela regra do ‘distritão’ e dos candidatos não eleitos que se elegeriam com ela.

**TABELA: Simulação dos resultados eleitorais de SP com a adoção do ‘distritão’  
(Câmara dos Deputados, eleições de 2010)**

<b>Candidatos eleitos que não se elegeriam com o sistema do ‘distritão’ - partido</b>	<b>Candidatos não eleitos que se elegeriam com o sistema do ‘distritão’ – partido</b>
RICARDO IZAR – PV	VANDERLEI MACRIS – PSDB
ALINE CORREA – PP	DR ELEUSES PAIVA – DEM
PENNA – PV	SILVIO TORRES – PSDB
ABELARDO CAMARINHA – PSB	WALTER FELDMAN – PSDB
ROBERTO DE LUCENA – PV	ALBERTO MOURAO – PSDB
JOÃO DADO – PDT	WALTER IHOSHI - DEM
BETO MANSUR – PP	CARLOS ROBERTO - PSDB

<sup>6</sup> Não levaremos em consideração a situação dos suplentes neste trabalho. Se a levássemos em conta, a análise ganharia em complexidade, mas a lógica geral da distribuição de lugares seria a mesma. Vale a pena, no entanto, registrar uma diferença que teria algum peso político. No sistema alternativo (‘distritão’), seria ainda mais provável do que hoje a substituição do titular de um partido pelo suplente de outro, pois o suplente natural seria sempre o candidato seguinte mais bem votado entre todos os que se candidataram, desconsiderados tanto partidos como mesmo coligações. Isso só não aconteceria se se adotasse a regra de que sejam suplentes apenas os mais votados do mesmo partido do titular. Essa regra, porém, faria ainda menos sentido, no ‘distritão’, que as decisões recentes do Poder Judiciário de substituir, no sistema vigente, os titulares por suplentes do mesmo partido, ainda que haja suplentes mais bem votados na lista de candidatos da coligação.



Candidatos eleitos que não se elegeriam com o sistema do 'distritão' - partido	Candidatos não eleitos que se elegeriam com o sistema do 'distritão' – partido
ROBERTO SANTIAGO – PV	PANNUNZIO – PSDB
SALVADOR ZIMBALDI - PDT	RENATO AMARY - PSDB

Além do pequeno impacto da mudança de regra sobre o resultado geral da eleição, chama a atenção que os impactos tenham sido tão concentrados em poucos partidos e coligações. Assim, vieram da mesma coligação (PSDB-DEM-PPS) todos os candidatos que obtiveram individualmente votos suficientes para se situarem entre os setenta mais bem votados, mas cujos partidos não obtiveram, no total, votos suficientes para elegê-los pelo sistema proporcional. Por outro lado, dos nove candidatos que se elegeram por força dos votos de seus partidos e coligações, mas que não se situaram entre os setenta individualmente mais bem votados, quatro vieram do mesmo partido (PV) e quatro de dois outros partidos (dois do PP e dois do PDT).

Surpreende, ainda, que a coligação que apresentou o candidato mais votado na circunscrição<sup>7</sup> não tenha perdido lugares quando se simulou o resultado eleitoral com as regras do 'distritão'. É que, em princípio, a passagem do sistema proporcional para o 'distritão' deveria refletir-se negativamente no número de lugares obtidos pelo partido ou coligação em cuja lista de candidaturas constasse um candidato que obteve mais do dobro dos votos do segundo candidato mais votado, justamente porque os votos dados àquele candidato, pelo sistema vigente, servem à lista dos eleitos de seu partido ou coligação, enquanto no sistema alternativo seus votos serviriam exclusivamente para garantir a eleição do candidato que os recebeu.

### **EXPLICAÇÕES PARA AS DIFERENÇAS ENTRE OS RESULTADOS EFETIVOS DAS ELEIÇÕES DE 2010 E OS QUE DECORRERIAM DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUGARES DO 'DISTRITÃO'.**

O primeiro ponto a explicar é a diferença relativamente pequena entre as listas dos eleitos sob cada um dos dois sistemas comparados (o sistema proporcional tal como ele é hoje e o 'distritão'). Ora, por maior que seja a surpresa inicial, a explicação é óbvia. Os partidos com maior implantação eleitoral normalmente terão maior número de candidatos competitivos. Afinal, nenhum partido é grande sem base social, sem, por exemplo, apoios em setores empresariais e/ou sindicais variados, de onde lhe venha suporte eleitoral em

<sup>7</sup> O atual deputado Tiririca foi eleito, com 1.353.820 votos, pela coligação PRB-PT-PR-PC do B-PT do B. Como se nota da Tabela, nenhum dos quatro partidos que compunham a coligação veria sua bancada diminuída caso se aplicasse a regra do 'distritão'.

votos, militância e recursos materiais, parte desse suporte dirigida às próprias instâncias partidárias, outra parte aos candidatos individualmente mais próximos de cada setor. Da mesma maneira, os partidos nacionalmente mais bem implantados quase sempre apresentarão candidatos que já foram prefeitos, secretários de estado ou ocuparam outros cargos estatais que concedem liderança e visibilidade política. Enfim, é improvável que um partido político forte não apresente vários candidatos com potencial para atrair votos individualmente.

É isso que explica, parcialmente, o peso relativamente pequeno da candidatura Tiririca no resultado eleitoral de sua coligação. Sua votação foi excepcional, em número de votos várias vezes superior ao do quociente eleitoral, mas ela se deu dentro de uma coligação que já tinha uma grande quantidade de candidatos fortes, candidatos que, na verdade, não dependiam daqueles votos para a eleição. Era o caso, principalmente, dos candidatos do PT, um partido solidamente implantado no estado de São Paulo, com inúmeros nomes de ex-prefeitos, ex-secretários etc. A votação do atual deputado Tiririca certamente teria tido um peso maior se o candidato estivesse em uma coligação menos votada ou se o PR, seu partido, tivesse concorrido isoladamente<sup>8</sup>.

Observe-se, de qualquer maneira, que, além dos votos dados “a mais” ao candidato Tiririca, a coligação PRB-PT-PR-PC do B-PT do B contou ainda com uma outra grande fonte de votos que o ‘distritão’ esterilizaria<sup>9</sup>: os 909.448 votos de legenda do PT, exatamente o partido que, em números absolutos, os recebeu em maior quantidade. Isso torna ainda mais surpreendente que a mudança da fórmula de distribuição de lugares não produzisse efeitos negativos sobre o resultado eleitoral de uma coligação que teria, com a nova fórmula, tantos votos tornados sem efeito<sup>10</sup>. Para bem explicar o fato, seria necessária uma avaliação ainda mais detalhada das votações individuais dos candidatos da coligação PRB-PT-PR-PC do B-PT do B e de outras coligações e partidos. No entanto, a mera constatação de sua ocorrência já indica que não é fácil prever o impacto de uma modificação das regras sobre os resultados eleitorais. No caso do ‘distritão’, a previsão é ainda mais difícil pois o resultado eleitoral global depende de cada votação individual e das influências recíprocas que possam ter<sup>11</sup>.

---

<sup>8</sup> Nesse último caso, sua votação estaria mais próxima de produzir os efeitos da dos candidatos Dr. Eneas, para o PRONA, em 2002, e Lula, para um PT ainda relativamente pouco votado, em 1986.

<sup>9</sup> Como já ficou indicado, não haveria sentido para o voto de legenda no ‘distritão’. De qualquer maneira, não é possível senão conjecturar sobre o destino dos votos de legenda se os eleitores não tivessem a faculdade de os dar diretamente aos partidos.

<sup>10</sup> Dentro da coligação, a votação do candidato Tiririca – que transferiu votos aleatoriamente para candidatos de outros partidos que não aquele sob cuja legenda ele concorreu, o PR – foi em boa parte compensada pela votação de legenda do PT. É que os votos que o PT “ganhou” do partido aliado cujo candidato obteve votação excepcional, ele “devolveu” à coligação com a votação de legenda. O caso também mostra como é difícil fazer previsões sobre os efeitos das mudanças nas regras eleitorais, pois raramente o analista se dará conta de todos os fatores que concretamente incidirão sobre o pleito.

<sup>11</sup> O fato é relevante para o analista, mas também para os atores políticos (principalmente partidos e coligações). Sob a regra do ‘distritão’, provavelmente, aumentarão muito as dificuldades para se elaborar uma estratégia

Ainda que as alterações dos resultados eleitorais decorrentes da mudança da fórmula de distribuição dos lugares tenham se revelado menores que as eventualmente esperadas, sua análise é muito útil para a compreensão de como funcionaria o ‘distritão’ e de como funciona o sistema proporcional em vigor. O ponto de partida óbvio é que os lugares ganhos por um partido ou coligação com a mudança do sistema terão de ser perdidos por outros. Assim, os sete lugares a mais que o PSDB ocuparia com o ‘distritão’ certamente se vinculam com os quatro lugares que o PV perderia, pois um efeito não se produziria sem o outro. Então, qual seria a principal distinção entre os dois partidos – ou, melhor, entre o PV, que concorreu sozinho, e a coligação PSDB-DEM-PPS – que explicaria o efeito inverso da nova regra sobre um e outro?

A resposta parece óbvia. Fazem parte da coligação PSDB-DEM-PPS um partido, o PSDB, que governa o estado desde 1995 e um partido, o PFL/DEM, que governa a capital desde 2006. São partidos, ademais, que mantêm sólida aliança local e nacional ao longo da maior parte das últimas legislaturas. Em conjunto, é natural que tenham produzido uma série de figuras com grande visibilidade e liderança política, a partir, principalmente, dos cargos ocupados nas prefeituras e no governo estadual. Portanto, grande parte de seus votos tenderiam a concentrar-se em candidaturas com esse perfil. Assim, o número de candidatos com votação expressiva da coligação PSDB-DEM-PPS é proporcionalmente grande em relação ao total de votos da coligação, embora esse total também seja bastante expressivo<sup>12</sup>. Ora, a situação do PV era justamente a inversa.

Como se sabe, o PV é um partido que tem em seu histórico relativamente poucos cargos relevantes no poder executivo federal, estadual e municipal. Suas bancadas nas casas legislativas, embora venham apresentando crescimento consistente, têm sido, também, pouco numerosas. É um partido, portanto, que ainda não teve condições de formar um número significativo de nomes com apelo eleitoral. De outra parte, a candidatura Marina Silva à presidência da República, que o PV apresentou ao país, mostrou grande capacidade de aglutinação de apoios e votos. Tratava-se, ademais, de uma candidatura que dava visibilidade a algumas bandeiras que poucos nomes conhecidos expressariam nas eleições parlamentares. Esse conjunto de fatores permitiu que a campanha do PV adotasse, com êxito, uma estratégia eleitoral centrada na legenda do partido, previsivelmente capaz de atrair mais eleitores que seus candidatos individuais.

---

eleitoral consistente de definição de candidaturas, que permita aos partidos tirar o melhor proveito do potencial eleitoral de seus candidatos. De modo geral, no entanto, parece razoável acreditar que, para que os candidatos escolhidos se mostrem competitivo, os partidos terão de excluir de suas listas candidaturas com chances supostamente pequenas ou mesmo médias de sucesso eleitoral.

<sup>12</sup> Observe-se que o PSDB recebeu uma votação expressiva na legenda. Nada menos que 847.239 votos. Esse fator deveria contribuir para uma perda de lugares com a adoção de uma fórmula de distribuição de lugares, como o distritão, que esteriliza os votos de legenda. No entanto, ainda que isso tenha eventualmente acontecido, o impacto foi insuficiente para evitar que o PSDB se beneficiasse com a distribuição de vagas feita pela fórmula alternativa.

---

O efeito principal dessa estratégia foi a “desproporção” entre votos de legenda e votos em indivíduos que o resultado eleitoral global do PV apresentou. Se, em números absolutos, o partido teve muito menos votos na legenda que o PT e o PSDB, em números relativos sua votação de legenda foi avassaladora para os padrões brasileiros. De um total de 1.716.592 votos obtidos, nada menos que 438.831, ou 25%, foram dados à legenda. Como o partido não concorreu às eleições coligado, todos os votos de legenda beneficiaram suas próprias candidaturas. Por isso, o PV seria, com alguma folga, o partido mais prejudicado pela esterilização dos votos de legenda embutida no ‘distritão’. Por outro lado, entre os partidos com melhor desempenho eleitoral, o PV foi aquele que melhor expressou a particularidade do sistema proporcional, que é a faculdade de um partido se apresentar às eleições claramente como partido e não como um conjunto de candidaturas individuais.

O mesmo raciocínio se aplica, em parte, à situação dos partidos que, de um lado, concorreram isoladamente e, de outro lado, apresentaram candidaturas com forte capacidade de atrair votos. Quando os votos nessas candidaturas ultrapassam o número necessário para eleger o candidato específico a que foram dirigidos, eles funcionam como se fossem votos na legenda, que se distribuem igualmente entre todos os candidatos do partido. Se o partido apresenta alguma homogeneidade interna, se acentua a similitude entre os votos em candidatos muito votados e votos em legenda. É o caso, por exemplo, da candidatura Paulo Maluf pelo PP, em que há uma forte ligação entre a imagem pública do partido e o candidato, de maneira que parece relativamente natural que seus 497.203 votos contribuam para a eleição de mais dois candidatos do partido. Ninguém pode avaliar com segurança, aliás, se o candidato poderia transferir parte dessa votação para outros candidatos ou para a legenda se concorresse a um cargo majoritário ou não concorresse a cargo nenhum.

Registre-se, para concluir, que o uso de resultados eleitorais efetivos como referência para a análise do sistema eleitoral denominado “distritão” mostra-se útil para esclarecer detalhes importantes de seu funcionamento. No entanto, quanto maior o detalhamento da análise, mais intensa se torna a sensação de que os efeitos de uma eventual mudança de sistema são, em boa medida, imprevisíveis, inclusive porque tais efeitos podem ser diversos em função das particularidades de cada pleito.